



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00072/2023

PROCESSO N.º 00512/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1.O Município de Três Corações, por intermédio da Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, visando a prestações futuras, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Três Corações. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 3.489/2017, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Municipal 4.851/2023, pela Lei n.º 4.836/2023 e pela Lei n.º 8.666/93, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada pela Portaria Interna n.º 16/2022.

**Conforme determina a Lei Municipal n.º 4490/2020, que dispõe sobre a autorização de gravação em áudio e vídeo nas sessões de licitação do Poder Executivo do município de Três Corações, todos os atos da sessão serão gravados em áudio e vídeo e posteriormente disponibilizados em arquivo de vídeo em link no site oficial da prefeitura. Caso não seja possível realizar a gravação da sessão, seja por motivos técnicos ou algum fato superveniente, a sessão será suspensa até que se consiga resolver o problema.**

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 11/08/2023 às 13h:30min**

**Endereço: Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação**

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos desde



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



que não haja comunicação em contrário.

### 1.3. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice I – Gastos Estimados Para 53ª Expotrês 2023 Com A Realização De Licitações Por Item Para Um Dia

Apêndice II – Gastos Estimados Para 48ª Expotrês/2015 Com A Realização De Licitações Por Item

Anexo II - Formulário Padronizado De Proposta De Preços - Envelope n.º 1

Anexo III - Modelo de Declarações–Credenciamento

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V - Anexo Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

1.4. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



1.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site: [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br)

1.6. Dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio:

1.6.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões, impugnações e recursos formulados pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 53º EXPO TRÊS/2023**, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**2.2.** O objeto licitado deverá atender às exigências descritas nos Termos de Referências - Anexo I como atender também às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE**

A secretaria municipal de lazer, turismo e cultura explicou as demandas, veja-se:

*“A EXPOTRÊS é um evento de grande importância para o município e população devido à tradição e a história que neste ano completa 53 anos; é a festa mais tradicional do calendário turístico-cultural tricordiano e reúne milhares de tricordianos e visitantes da região, oferecendo cultura, lazer e entretenimento. Para realização faz necessário uma licitação para contratação de pessoa jurídica para organização e realização da 53ª edição da EXPOTRÊS incluindo a produção, organização e fornecimento de toda a infraestrutura;*

*Conclui-se, que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “MENOR PREÇO” GLOBAL, que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista econômico, inclusive evidenciando-se a impossibilidade de administrar inúmeros contratos sem quaisquer prejuízos futuros.*

*A adoção do tipo de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", trata-se de uma licitação onde a Administração Municipal pretende a contratação de uma empresa especializada para execução dos seguintes itens, pretendendo contratá- los de acordo com o menor preço global ofertado:*

- 1. Produção e organização do evento;*
- 2. Shows com artistas de renome;*
- 3. Camarotes;*
- 4. Palco para atender artistas;*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5. *Praticáveis pantográficos,*
6. *Sonorização para atender rider dos artistas;*
7. *Iluminação para atender rider dos artistas;*
8. *Banheiros Químicos, inclusive para atender portadores de necessidades especiais;*
9. *Gradis de contenção;*
10. *Placas de fechamento;*
11. *Geradores para atender rider dos artistas;*
12. *Tendas;*
13. *Camarim completo conforme exigência dos artistas;*
14. *Transmissão simultânea;*
15. *Seguranças desarmados/Apoio PM;*
16. *Apoio/Parceria PM;*
17. *Apoio/carregadores;*
18. *Refeições/lanches;*
19. *Brigadistas;*
20. *Hospedagem para atender artistas;*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**21. Serviços de Buffet para atender artistas;**

**22. Divulgação na mídia;**

**23. Transporte/Traslado;**

**24. Parque de diversões;**

**25. Boate;**

**26. Praça de Alimentação e**

**27. Elaboração e Execução do Projeto de Incêndio e Pânico.**

*De acordo com o que dispõe o artigo 23, §§ 1º e 7º, da Lei 8.666/93, tem-se que:*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

*(...)*

*§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na*

*licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU:

*"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".*

Súmula 114 - TCE/MG

*É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.*

*Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento "**menor preço global**" seria, a princípio, uma irregularidade.*

*No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:*

- . tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;*
- . não acarretar perda da economia de escala; e*
- . não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.*

*As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compete a Administração Pública a licitar o objeto em*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



*diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala. Na mesma linha condicional, o parágrafo sétimo do artigo 23 ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.*

*Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta à menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantagem para a Administração.*

*A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatado as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados efetivamente se encontrarão a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.*

*E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Três Corações.*

*A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos, principalmente de prejuízos ao erário. Senão vejamos: em 2013 o processo de contratação da empresa especializada para a realização do evento teve como contrapartida por parte da administração, o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Já no ano de 2015, a administração optou por realizar o evento. E este foi realizado por licitações de todos os itens individualmente, mais de vinte processos, o evento teve um custo de mais de R\$1.000.000,00(um milhão de reais) e obteve uma arrecadação de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) de bilheteria, arcou com um considerável prejuízo. A Administração se serviu do mesmo processo proposto nesta justificativa investindo uma contrapartida em 2016 no valor de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), em 2017 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e em 2019 no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).*





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



*Nota-se que o valor da contrapartida à empresa licitada, vem sendo reduzido a cada edição do evento, trazendo economia para o poder público. E no caso da realização pela própria secretaria cabe ressaltar o prejuízo da municipalidade.*

*Embora, não seja possível mensurar um valor exato da contrapartida que a administração deva empenhar para a realização do evento, e mesmo tendo autonomia e certa liberdade para determiná-lo por um mero ato administrativo discricionário por conta desta dificuldade de previsão do valor ideal, adotou-se a prática de pesquisar o valor médio de mercado dos cachês dos artistas listados no processo, e a partir desta definir o investimento público, sempre buscando o menor valor possível que não cause prejuízo à municipalidade e possibilite a realização do evento.*

*Neste processo, especificamente, a média destes valores gira em torno de R\$360.156,25(trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos). Assim, programar 04 (quatro) dias de evento com estas atrações, apenas contando com o aporte financeiro do poder público seria impossível. Este aporte é simplesmente a forma encontrada para que, ao menos, um dos dias do evento seja com os portões abertos para que toda a população tenha acesso. E o lucro obtido pela empresa com a bilheteria das demais atrações, bem como comercialização da praça de alimentação e publicidade é o que garante a montagem da estrutura adequada e pagamento dos cachês.*

*A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.*

*Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



*Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem.*

*Além disso, os artistas possuem exigências diferentes em relação ao rider técnico dos equipamentos. Sendo que com uma empresa atendendo todas as exigências necessárias, haveria praticidade e economia na oferta de tal estrutura.*

*Ainda, vamos imaginar que, por exemplo, os banheiros químicos não sejam instalados a tempo ou que o contratado descumpra com suas obrigações, o mesmo ocorrendo com os camarotes e demais itens.*

*Para o êxito do evento, mostra se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si. Ainda, para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, mostra se muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.*

*Neste contexto, a licitação tendo como critério o "MENOR PREÇO GLOBAL" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento em uma só pessoa e, concentração da garantia dos resultados.*

*Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

*O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. **Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. "Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

"...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (11 ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

Dando suporte ao que até aqui foi dito, trazemos à colação o exemplo de uma representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial dano ao erário.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Naquela ocasião, propuseram a unidade instrutiva que não fossem adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, **"não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões"**. O relator explicou ainda que **"a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote"**, sendo razoável que **"a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso"**.

Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expressa em julgado de sua relatoria, no sentido de que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"**. (Acórdão 5134/2014- Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.)

O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere se a adoção do tipo de julgamento "menor preço global".

Outra questão que se faz importante ressaltar é que, nenhuma empresa privada irá se interessar pelo presente certame, mesmo recebendo uma contrapartida em torno de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), se não puder explorar os espaços comerciais como o camarote, a pista, a praça de alimentação e o parque de diversões, visto que este valor é ínfimo diante dos gastos com estrutura e, principalmente, com a contratação de artistas de renome nacional que possam atrair público para o evento.

Importa saber que o valor da contrapartida se refere a uma média dos valores que se destinam a um dia oferecido à população de forma gratuita, incluindo um show de artista de renome nacional, relacionado no segundo grupo, bem como toda a estrutura necessária à realização do evento: fechamento, palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, segurança/apoio, cachê



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



*do artista, transporte, alimentação, hospedagem do artista e equipe, conforme apêndice I do Termo de Referência (Anexo I deste edital).”*

#### 4. ÓRGÃO REQUISITANTE:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, TURISMO E CULTURA**

4.1. O Secretário Municipal de Governo e o Pregoeiro, em observância aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, **JUSTIFICAM** a escolha desta modalidade de licitação (pregão presencial) para este objeto (aquisição de bens e serviços comuns) posto que os recursos necessários para cobrir as despesas deste objeto são recursos próprios do tesouro deste município.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que satisfaçam às condições e disposições contidas neste edital e anexos apresentando a documentação relacionada no tópico **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**.

5.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, **2 (dois) envelopes devidamente fechados**, contendo no envelope n.º 1 a sua proposta Comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no **item 9** deste edital, sendo que, deverão conter (**sob pena de descredenciamento, desclassificação e inabilitação**), na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG  
Envelope n.º 1 - "**PROPOSTA COMERCIAL**"  
Processo n.º **00512/2023**  
Pregão Presencial n.º **00072/2023**

Prefeitura Municipal de Três Corações - MG



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Envelope n.º 2 - "HABILITAÇÃO"

Processo n.º 00512/2023

Pregão Presencial n.º 00072/2023

**5.2.1. Os documentos de um envelope, em hipótese alguma, poderão valer para outro envelope.**

**5.2.2. Aberta a sessão pública, é terminantemente proibida a inclusão/exclusão ou troca de documentos nos envelopes.**

**5.2.3. Os envelopes que não estiverem lacrados no momento da abertura da sessão pública serão considerados inválidos.**

**5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**5.3.1.** Empresas envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não decretado, ou mesmo sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.3.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Três Corações suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**5.3.4.** estrangeiras que não funcionam no país;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**5.3.5.** que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no **subitem 2.1** do Edital.

**5.3.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 8.666/93 e no art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

Para fins de credenciamento, deverá ser juntada a seguinte documentação:

**6.1.** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**6.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**6.3.1.** Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor.

**6.3.2.** Instrumento particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- 6.3.3.** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 6.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 6.5.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- 6.6.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, como condições essenciais para participação no certame licitatório:
- 6.6.1. Declarações constantes no anexo III deste edital.**
- 6.6.2. Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial.**
- 6.7.** Os documentos citados no *subitem* 6.6.1. e 6.6.2. deverão estar fora dos envelopes n.º 01- "PROPOSTA DE PREÇO" e n.º 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".
- 6.8.** À ME ou EPP que, no credenciamento, deixar de apresentar a certidão referida no *subitem* 6.6.2. ou apresentá-la fora do prazo de validade não será concedido o benefício da Lei Complementar 126/03, mesmo que a certidão conste dentro de algum dos envelopes.
- 6.9.** A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 06 (seis) meses, a partir da data de sua emissão.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### 7. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar datilografada ou digitada, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais, **conforme Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

b) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

c) descrição completa e detalhada do serviço cotado, de acordo com o presente Edital;

**Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo produto;**

d) preço unitário e total do item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**

e) DECLARAÇÃO expressa de estarem incluídos nos preços propostos quaisquer gastos ou despesas com transporte, frete, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

f) prazo de validade que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

g) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



créditos, sendo estes três últimos itens sanados em reunião de licitação;

**h)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**i)** prazo de execução do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado neste edital.

**7.2.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.5.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**7.6.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**8.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço global e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4.º da lei n.º 10.520/02.

**8.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei.

**8.4.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global obtido através do maior desconto.

**8.5.** O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**8.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**8.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no preâmbulo deste edital.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**8.9.** Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio.

**8.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**8.11.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**8.12.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**8.13.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.15.** No ato da proposta, a Comissão licitante irá fazer diligências junto aos escritórios dos artistas propostos, para certificar-se de que os mesmos realmente estão disponíveis para o Município, por meio da empresa proponente. A não confirmação da disponibilidade do artista acarretará a desclassificação da proposta.

## **9. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**

### **9.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.4.** Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5.** Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e
- g) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3.º da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008).

**9.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**9.2.1.** Cartão de Inscrição no CNPJ/MF ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ/MF, devidamente atualizado;

**9.2.2.** prova de Regularidade relativa à Previdência Social - CND do INSS;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- 9.2.3.** prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS;
- 9.2.4.** prova de Regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- 9.2.5.** prova de Regularidade junto a Receita Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.2.6.** prova de Regularidade junto à Receita Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- 9.2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.
- 9.3.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada a comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.
- 9.4.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, **deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.**
- 9.5.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).
- 9.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1.º, do art. 43, da LC n.º 123/06).

**9.5.2.** A declaração da vencedora de que trata o **subitem 8.7**acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 6.204/07).

**9.5.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2.º, do art. 43, da LC 123/06).

### **9.6. Documentos relativos à Qualificação Econômica**

**9.6.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

**9.6.2.** Balanço patrimonial, acompanhado do termo de abertura e do termo de encerramento, bem como, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.6.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.6.2.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**9.6.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.6.2.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{array}{l} \text{LG} \quad \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ = \quad \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{SG} \quad \text{Ativo Total} \\ = \quad \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{LC} \quad \text{Ativo Circulante} \\ = \quad \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

**9.6.2.4.1.** o licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a 10% ( dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### **9.7. Documentos relativos à Regularidade Técnica**

**9.7.1.** Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares compatíveis com o objeto licitado.

**9.7.2.** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo a parcela de maior relevância para a realização do evento os seguintes itens: Som, palco e Iluminação, devendo os profissionais responsáveis apresentar o registro na entidade competente e atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

**9.7.3.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o ÚLTIMO dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições do local onde será realizado o evento.

**9.7.3.1.** Informações para o agendamento das visitas, caso queiram: Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, através dos números: (35) 3691-1041 / (35) 98861-2859 / (35) 9 8802-1328.

**9.7.3.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.8.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

**9.9** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, os interessados que quiserem que o pregoeiro e Equipe de Apoio autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Três Corações, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 12:00 às 17:30 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o momento da abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

**9.9.1.** Serão aceitas as documentações retiradas da internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Equipe de Apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

**9.10. A licitante vencedora deverá apresentar a carta de exclusividade dos artistas em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato para o Gestor do Contrato sendo este imprescindível para a emissão da Autorização de início dos serviços.**

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Três Corações, devendo ser entregues na Divisão de Licitação, situada na Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou por meio eletrônico – [pregaopmtc@gmail.com](mailto:pregaopmtc@gmail.com). Os arquivos encaminhados por e-mail deverão ser produzidos no formato PDF ou Word e anexados ao referido e-mail, com a devida descrição do assunto e identificação do pregão a ser impugnado, devidamente assinados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**10.2.** Para impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

**10.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.3.** Todas as impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados ser acompanhados pelos interessados ou licitantes para ciência através do site [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**11.3.** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**11.4.1.** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados **até as 17:00 horas**, dentro do prazo legal no Departamento de Licitação, sendo admitidos recursos via e-mail - pregaopmtc@gmail.com. Caso seja enviado recurso via e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias concedidos ao recorrente, bem como às contrarrazões.

**11.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação localizada na **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América- 37.410-900 - Três Corações - MG. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

## **12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**12.1.1.** O espaço reservado, ou seja, o Parque de Exposições, deverá ser liberado no máximo em 10 (dez) dias antes da realização do evento.

**12.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.

**12.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**12.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**12.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**12.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **13. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**13.1.1.A** Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.1.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**13.1.2.1.**A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 ( cinco) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**13.1.3.**Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**13.1.4.**Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.1.5.**Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**13.2.**Caso não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate para fins de classificação será o sorteio, realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**13.2.1.**O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



licitantes então empatados.

**13.2.2.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**13.3.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.1.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**13.3.2.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**13.3.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.4.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### 14. DA EXECUÇÃO

14.1. O evento será realizado nos dias: 21, 22, 23 e 24/09/2023.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 O **gerenciamento e a fiscalização** da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente à secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Três Corações ou modificação na contratação.

15.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Três Corações deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedor Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Três Corações ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



da Prefeitura Municipal de Três Corações ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### 16. DO VALOR

16.1. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo **menor preço global**, estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 344.137,50 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, obtidos através de pesquisas junto ao mercado, estando a importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme Recursos Orçamentários.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato correrá à conta da seguinte dotação:

Ficha	Dotação Orçamentária
00898-150000	16002.0412207224.156.33903900000.150000000000

### 18. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

18.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **19. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**19.1.** Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

**19.2.** Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

### **20. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**20.1** A licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Três Corações celebrarão contrato de prestação de serviço, nos moldes da minuta constante do anexo V deste edital, quando assim a lei o exigir.

**20.2.** Se a licitante vencedora não comparecer na Divisão de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2.º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

**20.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Três Corações tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**20.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Três Corações poderá convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação de acordo com a Lei n.º 10.520/2002.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**20.5. O contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2023, com início na sua assinatura.**

**20.6.** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei n.º 8.666/93.

**20.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Três Corações e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:

**21.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**21.1.2.** Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**21.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**21.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**21.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**21.1.5.1.** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão refeitos pela **PRESTADORA CONTRATADA imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**21.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**21.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**21.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**21.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**21.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**21.1.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**21.1.12.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**21.1.13.** Realizar o evento no Município obedecendo à agenda estabelecida, de acordo com as legislações vigentes.

**21.1.14.** Conceder livre acesso aos servidores públicos municipais, indicados pela Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura, que estarão a serviço e devidamente credenciados.

**21.1.15.** Arcar com todos os gastos decorrentes da execução do evento, bem como os gastos que incidam indiretamente. (hospedagem, alimentação e transporte não previstos as despesas contratuais).

**21.1.16.** Comunicar imediatamente à Polícia Militar e Autoridades Locais, sob qualquer anormalidade ou ocorrência percebida durante a execução do evento.

**21.1.17.** Cumprir com pontualidade a agenda do evento, bem como horário de shows, discursos e apresentações, apresentando sempre os equipamentos necessários e já testados.

**21.1.18.** Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

**21.1.19.** Fornecer os sanitários químicos, comprometendo-se a dar destinação final dos resíduos sanitários conforme legislação vigente.

**21.1.20.** São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento.

**21.1.21.** A contratada deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros com no mínimo 5 dias antes do início do evento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**21.1.22.** A estrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show do dia 24 de setembro de 2023.

**21.1.23.** A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação, palco, camarote, tendas, geradores, brinquedos, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

**21.1.24.** A empresa deverá fornecer declaração de direito de uso de imagem por tempo indeterminado por todos os participantes contratados;

**21.1.25.** A contratada deverá apresentar profissional técnico responsável pela estrutura de palco, som e iluminação, observando a legalidade e capacitação técnica comprovada;

**21.1.26.** A contratada arcará com todos os custos com o registro da festa através de filmagens de todas as atrações em todos os dias do evento;

**21.1.27.** Caberá ao CONTRATADO disponibilizar ambulância para atendimento a possíveis situações de emergência médica.

**21.1.28.** É responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no órgão equivalente.

**21.1.29.** O CONTRATADO jamais poderá exceder o limite máximo de pessoas aprovados no projeto pelo corpo de bombeiros, além de obrigatoriamente cumprir todos os itens previstos nas divisões de área VIP.

## 22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**22.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

**22.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**22.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**22.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**22.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**22.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**22.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## **23. DA FISCALIZAÇÃO**

**23.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA**, através de seu representante **LUIZ FERNANDO ORTIZ DE OLIVEIRA** responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**23.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Requisitante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **24. DO PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, Agência Três Corações, e será pago **50% na ASSINATURA DO CONTRATO, 50% dia 01 DE OUTUBRO de 2023**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

**24.1.1.** Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

**24.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**24.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da **Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19**, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**24.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**24.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**24.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

## 25. DAS SANÇÕES

**25.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**25.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**25.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**25.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**25.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**25.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**25.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Corações;
- d)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**26.2.** A Prefeitura Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**26.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**26.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



disposto no parágrafo único do art. 59 da lei n.º 8.666/93.

**26.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**26.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.**

**26.7.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**26.8.** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**26.9.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.10.** A homologação do objeto desta licitação não implicará dever de contratação.

**26.11.** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



vigente, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei n.º 10.520/02.

**26.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

### **27. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**27.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação através do e-mail: [pregaopmtc@gmail.com](mailto:pregaopmtc@gmail.com), devendo a empresa se identificar com a razão social e CNPJ. O atendimento no Departamento de Licitação é de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América- Três Corações – MG ou pelo telefone (35) 3239-7163.

Prefeitura Municipal De Três Corações – MG.

**Heitor de Paula Maia**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório n.º 00512/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial n.º 00072/2023**

**Tipo: Menor preço global**

#### 1. Definição do Objeto

1.1. A Prefeitura Municipal de Três Corações irá realizar a 53ª EXPO TRÊS/2023, no Parque de Exposições “Vale do Rio Verde”, situado na Avenida Brasil, 225 – Jardim América, nesta cidade, nos dias 21, 22, 23 e 24/09/2023.

O objeto da licitação será a contratação de empresa especializada em Promoção de Eventos Artísticos, visando à realização da 53ª EXPO TRÊS/2023, sendo a mesma responsável pela produção, organização e toda infraestrutura necessária para a realização do evento.

#### 2. Justificativa

2.1. A EXPOTRÊS é um evento de grande importância para o município e população devido à tradição e a história que neste ano completa 53 anos; é a festa mais tradicional do calendário turístico-cultural tricordiano e reúne milhares de tricordianos e visitantes da região, oferecendo cultura, lazer e entretenimento. Para realização faz necessário uma licitação para contratação de pessoa jurídica para organização e realização da 53ª edição da EXPOTRÊS incluindo a produção, organização e fornecimento de toda a infraestrutura;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Conclui-se, que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “MENOR PREÇO” GLOBAL, que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista econômico, inclusive evidenciando-se a impossibilidade de administrar inúmeros contratos sem quaisquer prejuízos futuros.

**2.2.** A adoção do tipo de julgamento "MENOR PREÇO GLOBAL", trata-se de uma licitação onde a Administração Municipal pretende a contratação de uma empresa especializada para execução dos seguintes itens, pretendendo contratá-los de acordo com o menor preço global ofertado:

1. Produção e organização do evento;
2. Shows com artistas de renome;
3. Camarotes;
4. Palco para atender artistas;
5. Praticáveis pantográficos,
6. Sonorização para atender rider dos artistas;
7. Iluminação para atender rider dos artistas;
8. Banheiros Químicos, inclusive para atender portadores de necessidades especiais;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9. Gradis de contenção;
10. Placas de fechamento;
11. Geradores para atender rider dos artistas;
12. Tendas;
13. Camarim completo conforme exigência dos artistas;
14. Transmissão simultânea;
15. Seguranças desarmados/ Apoio PM;
16. Apoio/Parceria PM;
17. Apoio/carregadores;
18. Refeições/lanches;
19. Brigadistas;
20. Hospedagem para atender artistas;
21. Serviços de Buffet para atender artistas;
22. Divulgação na mídia;





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



23. Transporte/Traslado;
24. Parque de diversões;
25. Boate;
26. Praça de Alimentação e
27. Elaboração e Execução do Projeto de Incêndio e Pânico.

De acordo com o que dispõe o artigo 23, §§ 1º e 7º, da Lei 8.666/93, tem-se que:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

(...)

*§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.*

(...)



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



*§ 7º Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, é permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.*

À vista de mencionados dispositivos foram editadas as Súmulas 247, do Tribunal de Contas da União e 114, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, respectivamente, com seguintes redações:

Súmula nº 247 - TCU:

"É obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possa fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

Súmula 114 - TCE/MG

É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

Uma leitura apressada poderia levar o incauto à equivocada conclusão de que a adoção do tipo de julgamento "**menor preço global**" seria, a princípio, uma irregularidade.

No entanto, é de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens somente deve ser adotada quando:

- . tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado;
- . não acarretar perda da economia de escala; e
- . não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

As disposições acima expostas evidenciam de forma clara e incontestável o caráter excepcional do regramento que compete a Administração Pública a licitar o objeto em diversos itens, posto que, são claras ao condicionar tal obrigação à comprovação da viabilidade técnica e econômica de tal fracionamento, assim como, à inexistência da perda da economia de escala. Na mesma linha condicional, o parágrafo sétimo do artigo 23 ressalta necessidade de inexistência de prejuízo ao conjunto do objeto que se pretende adquirir.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta à menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

A Administração Pública, por óbvio, encontra-se compelida a observar o princípio da legalidade e, em sendo constatado as condicionantes contidas nos dispositivos legais acima apontados efetivamente se encontrarão a mesma compelida a dividir o objeto pretendido em tantos itens quanto for possível, desde que, permaneça evidenciada a inexistência de qualquer espécie de prejuízos, seja de ordem financeira, seja relativa à eficiência administrativa, tendo em vista que também se encontra vinculada a tal Princípio Constitucional.

E esta é a situação na qual se encontra a Administração Municipal de Três Corações.

A licitação que se pretende levar a termo, por certo, se realizada por itens, conduzirá a sérios riscos, principalmente de prejuízos ao erário. Senão vejamos: em 2013 o processo de contratação da empresa especializada para a realização do evento teve como contrapartida por parte da administração, o valor de R\$



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Já no ano de 2015, a administração optou por realizar o evento. E este foi realizado por licitações de todos os itens individualmente, mais de vinte processos, o evento teve um custo de mais de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e obteve uma arrecadação de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) de bilheteria, arcou com um considerável prejuízo. A Administração se serviu do mesmo processo proposto nesta justificativa investindo uma contrapartida em 2016 no valor de R\$ 297.800,00 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), em 2017 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e em 2019 no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).

Nota-se que o valor da contrapartida à empresa licitada, vem sendo reduzido a cada edição do evento, trazendo economia para o poder público. E no caso da realização pela própria secretaria cabe ressaltar o prejuízo da municipalidade.

Embora, não seja possível mensurar um valor exato da contrapartida que a administração deva empenhar para a realização do evento, e mesmo tendo autonomia e certa liberdade para determiná-lo por um mero ato administrativo discricionário por conta desta dificuldade de previsão do valor ideal, adotou-se a prática de pesquisar o valor médio de mercado dos cachês dos artistas listados no processo, e a partir desta definir o investimento público, sempre buscando o menor valor possível que não cause prejuízo à municipalidade e possibilite a realização do evento.

Neste processo, especificamente, a média destes valores gira em torno de R\$360.156,25 (trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos). Assim, programar 04 (quatro) dias de evento com estas atrações,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



apenas contando com o aporte financeiro do poder público seria impossível. Este aporte é simplesmente a forma encontrada para que, ao menos, um dos dias do evento seja com os portões abertos para que toda a população tenha acesso. E o lucro obtido pela empresa com a bilheteria das demais atrações, bem como comercialização da praça de alimentação e publicidade é o que garante a montagem da estrutura adequada e pagamento dos cachês.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretendem, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um licitante, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para mencionadas etapas.

Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Imagine-se que palco, iluminação e som, por ocasião da execução do objeto, não se compatibilizem.

Além disso, os artistas possuem exigências diferentes em relação ao rider técnico dos equipamentos. Sendo que com uma empresa atendendo todas as exigências necessárias, haveria praticidade e economia na oferta de tal estrutura.

Ainda, vamos imaginar que, por exemplo, os banheiros químicos não sejam instalados a tempo ou que o contratado descumpra com suas obrigações, o mesmo ocorrendo com os camarotes e demais itens.

Para o êxito do evento, mostra se necessários que tais itens sejam compatíveis entre si. Ainda, para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto em disputa, mostra se muito mais simples e eficiente o relacionamento jurídico com apenas um contratado.

Neste contexto, a licitação tendo como critério o "MENOR PREÇO GLOBAL" é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



pela execução do empreendimento em uma só pessoa e, concentração da garantia dos resultados.

Tanto é assim que, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo à regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. **Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto**





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



**técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica.** Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. "Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho, para quem:

"...a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento" JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, (11 ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207).

Dando suporte ao que até aqui foi dito, trazemos à colação o exemplo de uma representação relativa a pregão eletrônico para registro de preços conduzido pelo Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional na Bahia (SR/DPF/BA), objetivando a aquisição de equipamentos de uso e de proteção individual para servidores policiais, a unidade técnica questionou o critério de



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



julgamento adotado no certame, qual seja o de menor preço global com a adjudicação por lote, em detrimento da adjudicação por item. Segundo a unidade técnica, a modelagem adotada contrariaria a jurisprudência do TCU, consolidada na Súmula 247, permitindo a adjudicação de determinados itens a empresa que não ofereceu a melhor oferta pelo item, com potencial dano ao erário.

Naquela ocasião, propuseram a unidade instrutiva que não fossem adquiridos os itens para os quais a respectiva licitante vencedora não tenha apresentado o menor preço, vedando ainda as adesões à ata. Ao discordar dessa tese, o relator anotou que o potencial dano apresentado, se comparado com o montante envolvido na licitação, **"não justifica, por si só, a proposta inicial da unidade instrutiva de se determinar ao órgão que se abstenha de adquirir esses itens e, ainda, autorizar adesões"**. O relator explicou ainda que **"a existência de itens com preços superiores aos concorrentes não é algo estranho em uma licitação por grupamento, com diversos itens em cada lote"**, sendo razoável que **"a empresa vencedora não detenha os menores preços em todos os itens ofertados, como ocorre no presente caso"**.

Em relação à alegada afronta à Súmula 247 do TCU, destacou o condutor do processo entendimento expressa em julgado de sua relatoria, no sentido de que **"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...)** a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala". (Acórdão 5134/2014- Segunda Câmara, TC 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.)



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



O que se divisa na presente situação é o êxito do evento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento "menor preço global".

Outra questão que se faz importante ressaltar é que, nenhuma empresa privada irá se interessar pelo presente certame, mesmo recebendo uma contrapartida em torno de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), se não puder explorar os espaços comerciais como o camarote, a pista, a praça de alimentação e o parque de diversões, visto que este valor é ínfimo diante dos gastos com estrutura e, principalmente, com a contratação de artistas de renome nacional que possam atrair público para o evento.

Importa saber que o valor da contrapartida se refere a uma média dos valores que se destinam a um dia oferecido à população de forma gratuita, incluindo um show de artista de renome nacional, relacionado no segundo grupo, bem como toda a estrutura necessária à realização do evento: fechamento, palco, sonorização, iluminação, tendas, banheiros químicos, segurança/apoio, cachê do artista, transporte, alimentação, hospedagem do artista e equipe, a seguir

### **3. Das especificações**

#### **3.1. PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Promoção, organização e gerenciamento do evento "53ª EXPOTRÊS", deverá ocorrer de acordo com programação de datas, horários e local, definidos em conformidade com a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

A empresa deverá acompanhar toda a montagem das estruturas garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros.

No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela organização de horários de apresentação, cabendo assegurar as exigências já estabelecidas tais como: temas musicais, horários de início de término e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

É de responsabilidade da empresa Contratada, gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada artista, ou seja, não permitir que sejam "copiados" repertórios entre as mesmas.

O evento ocorrerá em 04 dias, com apresentação de artistas disponibilizados pela Contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos demais dias.

São também de responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.

A Contratada assumirá toda responsabilidade e despesas decorrentes do evento (civil, administrativo e criminal), recebendo o valor que lhe foi adjudicado e



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



ainda poderá ter como renda a venda e cobrança de ingressos, exploração da praça de alimentação, venda de publicidade e camarotes.

### 3.2. SHOWS

A Contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical, em cada dia do evento, com artista do bloco A e B, de renome nacional. A relação de atrações segue abaixo:

<b>BLOCO A</b>	<b>BLOCO B</b>
Gustavo Lima	Mateus e Kauan
Jorge e Mateus	Rionegro e Solimões
Diego e Vitor Hugo	Israel e Rodolfo
Guilherme e Benuto	Bruno e Barreto
João Bosco e Vinicius	Zé Neto e Cristiano
Ana Castela	Dilsinho
Léo Santana	Sorriso Maroto
Hugo e Guilherme	Roupa Nova
Mari Fernandez	Zé Ricardo & Thiago
Fernando e Sorocaba	Ludmila
Lauana Prado	Pedro Sampaio
Gustavo Mioto	Raça Negra
Fiduma e Jeca	Zeze di Camargo e Luciano
Luan Santana	Zé Ramalho
Maiara e Maráisa	Léo Nascimento
DJ Alok	Capital Inicial
Chitãozinho e Xororó	Paula Fernandes
Naiara Azevedo	João Neto e Frederico
Daniel	Tarcísio do Acordeon
Leonardo e Bruno e Marrone (Cabaré)	Barões da Pisadinha
Dênnis DJ	Rick e Renner
Leonardo	Gian e Giovani (projeto Boate Azul)
Luan Pereira	Eduardo Costa
Henrique e Juliano	César Menotti e Fabiano
Simone Mendes	Marcos & Belutti
Alexandre Pires	Gian e Giovani
Zé Felipe	Wesley Safadão
João Gomes	Clayton e Romário
Thiago Carvalho	Menos é Mais
Bruno e Marrone	Falamansa
Ícaro e Gilmar	Envolvência
Luiza Sonsa	Guilherme e Santiago



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### Observações:

São exigências da Prefeitura Municipal de Três Corações - quatro dias de shows, sendo nos dias 21, 22 e 23 artistas do Bloco A e no dia 24/09 - dois artistas do Bloco B.

Na fase de proposta, a Gestora de Contrato e sua Equipe de Apoio, irão fazer diligências junto aos escritórios dos artistas propostos, logo após a habilitação de empresa vencedora, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, para certificar-se de que os mesmos realmente estão disponíveis para a empresa proponente. A não confirmação da disponibilidade do artista acarretará a desclassificação da proposta.

Para a assinatura do contrato, o Licitante Adjudicatário deverá apresentar cópias autenticadas dos CONTRATOS DOS ARTISTAS que irão apresentar durante o evento, conforme sua proposta, sendo que a falta do documento ensejará em desclassificação do mesmo.

A contratada deverá fornecer locutor e “som-mecânico” durante todo expediente do evento.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 04 dias de evento, bem como transporte, traslado, alimentação e hospedagem.

A contratada deverá contratar hospedagem em hotel para o homelist solicitado por cada artista/banda e ainda, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água, ou conforme solicitação do rider dos artistas, cumprindo e se responsabilizando por todas as exigências.

### **3.3. CAMARINS**

A Contratada fica responsável pelas despesas de camarins, bem como Serviços de Buffet para os artistas principais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes e toda estrutura referente ao palco, sonorização/iluminação de todos os shows, constantes nos Riders técnicos dos artistas, bem como demais exigências contratuais.

Montar toda a estrutura de camarim de octanorme: 02 (dois) camarins para Bandas, Estruturas, 02(dois) camarins medindo 4x4m, 02 áreas de serviços nas laterais, e espelho de corpo inteiro, os quais deverão ser constantemente mantidos limpos e abastecidos.

### **3.4. CAMAROTES**

A contratada fica obrigada a montar toda a estrutura de camarote, atendendo medidas de segurança para uma capacidade mínima de 2.000 pessoas.

A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área de camarotes (individual ou grupo), sendo permitida, neste espaço, a comercialização de alimentação/bebidas.

### **3.5. PALCO**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



A Contratada deve oferecer palco conforme medidas mínimas de 16m de comprimento, 14m de Largura, x 10m de altura, que atenda ao rider do artista que irá se apresentar.

A montagem dos equipamentos deverá obedecer às normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas e as exigências do Corpo de Bombeiro.

Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem, quando for o caso.

### 3.6. SONORIZAÇÃO

A Contratada deve oferecer sonorização, house mix, bem como demais equipamentos que atendam os riders dos artistas estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas de porte nacional constantes nos Blocos A e Bloco B.

A estrutura mínima deverá ser capaz de atender com potência mínima de som com 115 dB na house mix posicionada há 50 metros alinhada bem no centro do palco, com as seguintes especificações de orientação:

#### Estrutura mínima de sonorização para o palco/show

##### **Relação de equipamentos:**

28 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400watts Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100watts Rms acoplados a guia de ondas. Preferência LS áudio.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



16 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200 watts Rms. Preferência LS áudio.

Amplificadores: 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200 watts Rms, 06 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600 watts Rms, 06 amplificadores para Agudos com no mínimo 3600 watts Rms.

01 Mesa de Som Digital Yamaha Digi Design Mix Rack ou similar - 48 canais, 08 subgrupos e 24 Auxiliares.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96K.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (Stand BY)

01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts

01 Notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.

01 Multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o PA e 10 metros para o monitor.

01 Multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do PA

04 Talhas com capacidade de carga de 01 Tonelada com no mínimo 12 metros.

02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A.

01 Técnico de P.A.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma Sistemas de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.

Sistema para retornos de palco com SideFill estéreo com processamento digital contendo:

04 Caixas de Definição EAW KF850 e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falante de 15 polegadas com 400 watts Rms, 01 alto falante de 10 polegadas com 300watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100 watts Rms, Para Side Fill.

04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800 watts Rms, Para Side Fill Amplificadores Side: 01 amplificador para graves com no mínimo 5000 watts Rms, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000 watts Rms,

08 Amplificadores para Agudos com no mínimo 1000watts Rms

08 Retornos EAW Sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400 watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100 watts Rms.

02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18” com 600 watts RMS.

Amplificadores Retorno: 04 amplificadores com no mínimo 3000 watts Rms

02 Processadores Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.

08 Vias de Fones amplificados com Fones de marca conhecida.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



01 Mesa de Som Digital PM5D - RH com 48 canais e 24 Auxiliares. Ou conforme Rider técnico dos Artistas.

01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts

01 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

12 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

08 Microfones Sm 57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

20 Direct Box em bom estado de funcionamento

100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.

30 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar

04 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.

01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças.

02 Amplificadores de Guitarra de preferência Fender twin ou JCM 900, de no mínimo 80watts RMS.

01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800 com mínimo 400 watts RMS, com 01 caixa 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 autofalante de 15 polegadas, Importadas de marca Hartke ou GK.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



14 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encarpitados com pés com regulagem de altura de 40 cm para 60 cm.

01 Main Power para som com Trafo de 5000 watts com 05 ajustes de tensão pentacústica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 haste de cobre de 03 metros.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros

01 Técnico de Monitor

02 Técnicos de Som Auxiliares da Empresa locadora para auxiliar nos ajustes de

Sistema.

Se necessário, incluir pessoal, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem.

**Observação:** As especificações de SOM constantes neste termo, se referem a quantitativos mínimos, sendo que o CONTRATADO tem liberdade de alterar para que consiga atender de forma suficiente e plena o ríder técnico de todos os artistas que forem se apresentar no evento.

### 3.7. ILUMINAÇÃO

A Contratada deve oferecer a iluminação de acordo com o layout e necessidades de cada show, conforme rider do artista estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

A estrutura mínima deverá atender as seguintes especificações:

#### **Estrutura mínima de iluminação para o palco/show**

#### **Controle:**

01 - Mesa de Luz - Kit Grand MA! Command Wing + Fader Wing + CPU + Tela



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Touch;

48 – Canais de Dimmers 4k por Canal

48 – Canais de Pro Power 4k Por Canal

01 – Roteador Wifi para utilização de remoto no Palco

## **Refletores:**

08 - Mini Brutt 4x650 (Ligar em Canais Individuais) para frente do palco/público;

02 - Canhões Seguidores 5000 HMI - (Com Operadores)

12 - Elipsoidais ETC S4 26° 750W com Íris - Luz Branca

36 - Moving Head – Beam 7R

60 - Par LED RGBW de 18w

## **Efeitos:**

04 - Máquinas de Fumaça – Haze Machine MDG Atmosphere com ventiladores

05 – Strobos Atomic 3000

## **Estrutura:**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



01 grid de p.50 medindo 12x10x06 metros FXLxA com 4 passadas (travessa no meio do Gride) com 06 pés de Sustentação, 06 Sleves, 06 paude carga, 06 bases,

06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.

Sistema Intercom com 6 Pontos

01 Main Power 400A

01 Distribuidor AC

04 Cabos AC Power

02 Técnicos Auxiliares de iluminação, além da equipe operacional necessária da empresa de iluminação, para auxiliarem na instalação, posicionamento, cabeamento, conexões e operação de todo Sistema de Luz;

**Fiação:** Fornecer toda fiação necessária, inclusive distribuição de AC pelo palco.

Se necessário, incluir pessoal, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem.

**Observação:** As especificações de ILUMINAÇÃO constantes neste termo, se referem a quantitativos mínimos, sendo que o CONTRATADO tem liberdade de alterar para que consiga atender de forma suficiente e plena o ríder técnico de todos os artistas que forem se apresentar no evento.

### 3.8. BANHEIROS QUIMICOS

40 Banheiros químicos em bom estado de conservação, com estrutura em polietileno, teto translúcido, medindo aproximadamente 1,20 m X 1,20 m e 2,30 m de altura, bojo de 220 litros, com suporte para papel higiênico, incluindo transporte, instalação, retirada dos efluentes, desodorizantes, papel higiênico, com limpeza e manutenção, durante todo o evento. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



higiênico e papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino".

Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de

1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno.

### **Observação:**

As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.

A manutenção/limpeza dessas estruturas deverá ocorrer durante todo o período do evento.

### **3.9.GRADIL DE CONTENÇÃO**

200 metros de Gradil de contenção, no mínimo, composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,5 m cada peça, em ótimo estado de conservação, para ser utilizado de acordo com a necessidade.

### **3.10. PLACAS DE FECHAMENTO**





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



1000 metros de Placas de fechamento mínimo, Chapa metálica 2,50 x 2,00 metros, totalizando 400 placas instaladas, ou de acordo com a necessidade para o fechamento da área total do evento.

### 3.11. GERADORES

Locação e instalação de geradores de energia devidamente abastecidos necessários para atendimento ao evento denominado **53º EXPO TRÊS/2023**, e principalmente em cumprimento às exigências dos artistas.

Destinar um Grupo de Gerador a Diesel com operação automática, destinado a suprir a falta de energia elétrica por parte da CEMIG.

### 3.12. TENDAS

Disponibilizar estruturas de tendas em lona branca antichamas, que atenda o projeto e medidas preventivas previstas por normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

Estrutura Mínima de:

05 tendas tipo pirâmide 10x10m;

05 tendas tipo pirâmide 05x05m;

05 tendas tipo 04x04m; e

03 barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m cobertas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### 3.13. TRANSMISSÃO SIMULTANEA

A contratada deverá instalar 02 ou mais painéis de LED, de no mínimo 4x3m, de alta definição, onde serão transmitidas as logomarcas dos patrocinadores e, ainda, deverá contratar profissionais para transmissão dos shows nos painéis de LED.

### 3.14. SEGURANÇAS DESARMADOS/ APOIO PM

160 seguranças para cada dia do evento sendo que em todos os dias de sua realização estejam disponíveis no mínimo 20 homens extras em caso de necessidade.

Os serviços de segurança Privada, masculino e feminino, devem ser devidamente identificados com uniforme ou coletes, deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.

### 3.15. APOIO/PARceria POLÍCIA MILITAR

A Contratada deverá buscar, em parceria com a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Caso seja solicitado pela Polícia Militar, o contratado deverá fornecer Posto elevado a ser montado dentro do Parque de Exposições em local estratégico de fiscalização.

A Contratada deverá fornecer alimentação para policiais: lanche para 25(vinte e cinco) policiais por dia durante os quatro dias de evento.

### **3.16.APOIO/CARREGADORES**

A Contratada deverá fornecer uma equipe de no mínimo 10 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.

### **3.17.BRIGADISTAS**

O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

### **3.18. PRODUTORES**

Os produtores deverão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades e todo o desenvolvimento do evento.

### **3.19. GRUPO DE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL**

Prestação de serviços de 01 (uma) UTI móvel equipada com equipamentos e medicação de urgência e reanimação destinada ao atendimento pré-hospitalar durante as ocorrências do evento. A UTI deverá estar disponível para quaisquer



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



emergências dentro da área do evento nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro. Sendo, das 19:00 horas até o encerramento completo das atividades.

Equipada com: 01 (um) médico com registro no CRM com certificado em curso de reanimação e primeiros socorros e 01 (um) enfermeiro com registro no CRE. O veículo deverá atender as normas da ABNT NBR 14.561 de julho de 2000.

### **Observações:**

A Licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços.

### **3.20. ELETRICISTA**

A licitante deverá ter 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

### **3.21. DIVULGAÇÃO MÍDIA**

Toda divulgação do evento será por conta do contratado, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), out door, 4 cores - confecção e instalação incluindo aluguel das placas, sendo afixados em locais de grande visibilidade pública.

### **3.22. TRANSPORTE/TRASLADO**

Fornecimento durante 04 dias de transportes para ficar à disposição das bandas durante o evento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### 3.23. PARQUE DE DIVERSÕES

Montagem de um parque de diversões com pessoal especializado e uniformizado. O parque deverá estar em excelente estado de conservação, pintura e com brinquedos modernos, que atendam ao espaço disponibilizado.

#### Observações:

A Contratada deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

A Contratada terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da permissão.

No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer perigo aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de ser considerado descumprimento de contrato.

A Contratada deverá apresentar, no ato da vistoria do Corpo de Bombeiros, projeto de segurança do parque de diversões, devidamente assinado por engenheiro competente, incluindo a apresentação de ART.

### 3.24. BOATE



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Montagem de boate, durante todas as noites do evento, com equipamentos de ótima qualidade, com som e iluminação compatíveis com as dimensões do ambiente.

A empresa poderá contratar atrações musicais, bandas ou duplas sertanejas para apresentação na boate ou mesmo se utilizar de som mecânico.

### **3.25.SEGURANÇA - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO**

O projeto deverá prever toda estrutura do local do evento, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas previstas por normas e exigências do Corpo de Bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e art's referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.

O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários.

O contratado deverá entregar uma via do **Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB**, contendo toda documentação, à Prefeitura, antes da vistoria final.

O contratado deverá apresentar também a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente ao Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;
- SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO: O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem;
- PALCO: O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem;
- GERADORES: O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de execução da montagem;
- EXTINTORES DE INCÊNDIO: O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de recarga anual dos extintores utilizados; - ART de teste eletrostático.
- TENDAS: O responsável técnico deverá apresentar: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem.

### 3.26. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Na área de alimentação, deverão ser comercializados alimentos e bebidas e conter muitas caixas funcionando para a venda de fichas, ter pessoas suficientes para atendimento ao público, no que diz respeito à distribuição de alimentos e bebidas e lixeiras (tambores de 200 litros cada, adesivados).

Na área de alimentação não poderá ser utilizado espetos, garrafas e/ou vasilhames de vidro para distribuição de alimentos e bebidas para o público.

A Contratada poderá explorar a praça de alimentação, ofertando, no mínimo 15 stands/restaurantes.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Será também de responsabilidade da Contratada todas as questões legais pertinentes aos trabalhadores contratados direta ou de outra forma, para serviços nos stands/restaurantes, bem como transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços inclusive montagem e desmontagem ao término do evento.

Os valores das bebidas a serem comercializadas na Praça de Alimentação do evento não poderão ultrapassar os seguintes valores:

Cerveja:	R\$ 8,00 / lata ou 2 por R\$ 15,00
Refrigerante:	R\$ 6,00 / lata
Água:	R\$ 5,00 / garrafa
Energético:	R\$ 20,00 / lata

### Observações:

Não vender, em hipótese alguma, bebida alcoólica para menores, sob pena de responder administrativamente e penalmente.

Providenciar fixação de placas nos stands informando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores.

Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão de obra de menores nos stands.

Todos os utensílios utilizados nos stands (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis.

Todos os profissionais deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas. Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose;

Poderão ser utilizados forno micro-ondas e estufas.

Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.

A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

### **3.27.INGRESSOS E CATRACAS**

Confecção de ingressos e fornecimento de no mínimo 04(quatro) catracas para contagem de público e ou outro sistema de segurança similar, por conta da contratada.

A Contratada poderá vender ingressos pelos seguintes valores mínimos e máximos:

INGRESSO PASSAPORTE de três dias (pista): **R\$ 120,00 a R\$ 190,00;**

INGRESSO INDIVIDUAL - "Ingresso Inteira" (pista): **R\$ 50,00 a R\$ 90,00.**

#### **Observações:**

Nos dias 21, 22, 23 e 24 a portaria Parque de Exposições funcionará para a venda de ingressos a partir das 18 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”, sendo que no último dia, ou seja, em 24/09/2023 o show será de portões abertos sem cobrança de ingresso, sendo que será necessária a troca de 1 kg de alimento não perecível a ser arrecadado para projetos sociais do município.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Portaria do Parque de Exposições deverá ser coberta.

Haverá venda de **1\2 ENTRADA**, vendida na bilheteria no dia do evento, estritamente conforme previsto na legislação vigente.

**ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS:** Atendendo o interesse público, em todos os dias haverá arrecadação de alimentos, sendo que nos dias 21, 22, 23 a arrecadação será opcional, e no dia 24/09 será obrigatória, sendo que o CONTRATADO deverá fornecer um ponto para arrecadação e um local coberto para estoque de alimentos arrecadados. Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social de Três Corações que fará a retirada diária das arrecadações e distribuição para entidades e organizações municipais que atendam população em estado de vulnerabilidade social.

Os Alimentos deverão fazer parte desta lista: Arroz, Feijão, Macarrão e Óleo de Cozinha.

### 3.28. PUBLICIDADE

A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, **POLÍTICO E PARTIDÁRIO**.

### 3.29. OBSERVAÇÕES GERAIS

O evento ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Três Corações, entre os dias 21 e 24 de setembro de 2023. A Administração Municipal poderá, no momento do certame, diligenciar sobre a veracidade das informações prestadas no que se refere aos artistas elencados, sob pena de desclassificação. As visitas técnicas poderão acontecer até o dia anterior da realização da licitação. Deverá ser disponibilizado um espaço adequado para atender pessoas com necessidades



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



especiais. A estrutura física poderá ser sublocada no máximo em 25% do total especificado neste termo.

#### 4. Das normas de execução dos serviços

Serão acordados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**4.1.** Elaboração e execução de Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico da **53º EXPO TRÊS/2023**.

**4.2.** Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização do evento;

**4.3.** Contratação de serviços terceirizados para o evento, de acordo com os itens levantados para a realização dos mesmos;

**4.4.** Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação de espaços, com o fornecimento de apoio logístico;

**4.5.** Aluguel de equipamentos e utilitários;

**4.6.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com a descrição e seguindo **rigorosamente** as especificações constantes no **Termo de Referência**.

**4.7.** A licitante vencedora deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão de Acervo Técnico - CAT emitidos pelo CREA**, órgão competente pela fiscalização das condições de segurança que comprove as condições de uso das estruturas, palco, sonorização/iluminação, geradores, extintores de incêndio e tendas, específicos para o evento, conforme Instrução Técnica nº 33 do Corpo de Bombeiros.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



4.8. A licitante vencedora deverá apresentar também a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente ao Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, até o dia 15/09/2023.

4.9. Proceder à montagem e desmontagem de toda estrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída **impreterivelmente** até o dia 16 de setembro de 2023, e a **desmontagem somente autorizada a partir do dia 25/09/2023**.

4.10. Os Shows de abertura terão início previsto para as 21h com encerramento máximo às 22:15h, e os shows principais terão início previsto para 23 horas com duração de no mínimo 02 horas.

4.11. O Contratado deverá promover arrecadação de alimentos em todos os 04 dias do evento, sendo que nos 03 primeiros com arrecadação opcional e no último dia arrecadação obrigatória. Sendo que os alimentos arrecadados serão destinados ao CONTRATANTE para que o mesmo os distribua para instituições de caridade do município.

4.12. Além de toda a descrição de cada item constante do Termo de Referência, a empresa deverá seguir todos os **RIDERS TÉCNICOS DOS ARTISTAS**.

4.13. O espaço reservado, ou seja, o Parque de Exposições, deverá ser liberado no máximo em 10 (dez) dias antes da realização do evento.

4.14. Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**4.15.** Considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado como sendo: sonorização e iluminação de acordo com os riders dos artistas contratados, e em cumprimento ao ART.30 da Lei de Licitações e súmula 263 para a comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas participantes, a CONTRANTE exige, dentro da legalidade, comprovação cumulativa técnica operacional e profissional ainda, declaração de no mínimo três serviços de execução com características semelhantes, por meio de atestados de capacidade técnica, currículos e outros, devendo essa exigência guardar a proporção com a dimensão e a complexidade dos serviços a serem executados.

**4.16.**A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**4.17.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, sanitária, licenças de imagem, e outras que se fizerem necessárias, informações e taxas referentes a distribuição dos direitos autorais de execução pública musical junta ao **ECAD**, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**4.18.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**4.19.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de imediato e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



4.20. As sublocações de estruturas físicas realizadas pela licitante vencedora, especificadas neste termo para a realização da **53º EXPO TRÊS/2023**, poderão ser no máximo de 25% do total da estrutura do evento.

4.21. A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso

XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. Das obrigações da contratada

5.1. Prestar dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE**, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

5.3. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

5.4. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

5.5. Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- 5.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos ou pessoais causados pela **PRESTADORA REGISTRADA / CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **ÓRGÃO GERENCIADOR / CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.
- 5.8. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial do contrato.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
- 5.10. Realizar o evento no Município obedecendo à agenda estabelecida, de acordo com as legislações vigentes.
- 5.11. Conceder livre acesso aos servidores públicos municipais, indicados pela Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura, que estarão a serviço e devidamente credenciados.
- 5.12. Arcar com todos os gastos decorrentes da execução do evento, bem como os gastos que incidam indiretamente. (hospedagem, alimentação e transporte não previstos as despesas contratuais).
- 5.13. Comunicar imediatamente à Polícia Militar e Autoridades Locais, sob qualquer anormalidade ou ocorrência percebida durante a execução do evento.
- 5.14. Cumprir com pontualidade a agenda do evento, bem como horário de shows, discursos e apresentações, apresentando sempre os equipamentos necessários e já testados.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**5.15.** Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

**5.16.** Fornecer os sanitários químicos, comprometendo-se a dar destinação final dos resíduos sanitários conforme legislação vigente.

**5.17.** São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento.

**5.18.** A contratada deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros com no mínimo 5 dias antes do início do evento.

**5.19.** A estrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show do dia 24 de setembro de 2023.

**5.20.** A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação, palco, camarote, tendas, geradores, brinquedos, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

**5.21.** A empresa deverá fornecer declaração de direito de uso de imagem por tempo indeterminado por todos os participantes contratados;

**5.22.** A contratada deverá apresentar profissional técnico responsável pela estrutura de palco, som e iluminação, observando a legalidade e capacitação técnica comprovada;





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**5.23.** A contratada arcará com todos os custos com o registro da festa através de filmagens de todas as atrações em todos os dias do evento;

**5.24.** Caberá ao CONTRATADO disponibilizar ambulância para atendimento a possíveis situações de emergência médica.

**5.25.** É responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no órgão equivalente.

**5.26.** O CONTRATADO jamais poderá exceder o limite máximo de pessoas aprovados no projeto pelo corpo de bombeiros, além de obrigatoriamente cumprir todos os itens previstos nas divisões de área VIP.

## **6. Das obrigações da contratante**

**6.1.** São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, as seguintes:

**6.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**6.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante ou equipe da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**6.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.

**6.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**6.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**6.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## **7. Da Fiscalização**

**7.1.** Exercerão a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA, **através** de seu representante LUIZ FERNANDO ORTIZ DE OLIVEIRA responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

**7.2.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **8. Dos recursos orçamentários**

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LAZER E TURISMO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16002.0412207224.156-339039000000 - 000898- 150

## **9. Valor**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



9.1. O Pregão é do tipo menor preço global, e o valor médio do objeto desta licitação é:

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 53ª EXPO TRÊS/2023	UND	1,000	344.137,50

## 10. Da Forma de Pagamento

10.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, Agência Três Corações, e será pago **50% na ASSINATURA DO CONTRATO, 50% dia 01 DE OUTUBRO de 2023**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.1.1. Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.

10.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/.0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**10.5.** Para efeito de pagamento das etapas de execução será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

## **11. Das Sanções Administrativas**

**11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

**c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**11.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**11.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**11.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## APÊNDICE I

GASTOS ESTIMADOS PARA 53ª EXPOTRÊS 2023 COM A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES  
POR ITEM PARA UM DIA

SERVIÇO UNITDIÁAS	QTDE	VALOR	TOTAL	FONTE
<b>SHOWS</b>				
MÉDIA DE PREÇO DE SHOWS DO BLOCO A COM 19 ARTISTAS DE RENOME NACIONAL	1	R\$ 353.157,89	1	Pesquisa de mercado
MÉDIA DE PREÇOS DE SHOWS DO BLOCO B COM 19 ARTISTAS DE RENOME NACIONAL	1	R\$ 235.947,36	1	Pesquisa de mercado
<b>ESTRUTURAS</b>				
CAMAROTES (MÉDIA)				-
PALCO 18x16	1	R\$ 30.000,00	1 R\$ 30.000,00	Pregão Presencial 0034/2022 Processo Adm. 0032/2022 Termo 165/2022
SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE DE acordo com rider do artista	1	R\$ 23.500,00	1 R\$ 23.500,00	Pregão Presencial 0035/2022 Processo Adm. 0035/2022 Termo 167/2022
ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	1	R\$ 14.000,00	1 R\$ 14.000,00	Pregão Presencial 0035/2022 Processo Adm. 0035/2022 Termo 167/2022



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



BANHEIROS QUIMICOS	40	R\$ 390,00	1	R\$ 15.600,00	Pregão Presencial 0141/2021 Processo Adm. 1080/2021 Contrato 313/2021
BANHEIROS QUIMICOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	10	R\$ 318,00	1	R\$ 3.180,00	Pregão Presencial 0141/2021 Processo Adm. 1080/2021 Contrato 313/2021
GRADIL DE CONTENÇÃO (metros)	200	R\$ 20,00	1	R\$ 4.000,00	Pesquisa de mercado
PLACA DE FECHAMENTO (metros)	1000		1	R\$ -	-
GERADORES			1	R\$ -	-
TENDAS 4x4	5	R\$ 480,00	1	R\$ 2.400,00	Pregão Presencial 0143/2021 Processo Adm. 1087/2021 Termo 345/2021
tendas 10x10	5	R\$ 1.565,00	1	R\$ 7.825,00	Pregão Presencial 0143/2021 Processo Adm. 1087/2021 Termo 345/2021
tendas de tamanho 5x5	5	R\$ 650,00	1	R\$ 3.250,00	pesquisa de preço
SEGURANÇAS DESARMADAS /APOIO PM	160	R\$ 240,00	1	R\$ 38.400,00	Pregão Presencial 0089/2021 Processo Adm. 917/2021 Contrato 248/2021
TRANSMISSÃO SIMULTANEA			1	R\$ -	





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO D E INCÊNDIO E PÂNICO	1	R\$ 4.500,00	1	R\$ 4.500,00	Média de Pesquisa de Mercado
CÂMERAS DE SEGURANÇA	1	R\$ 46.000,00	1	R\$ 46.000,00	Pesquisa de mercado
CAMARINS DE ACORDO COM CHECK LIST DO ARTISTA	1	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00	Pesquisa de mercado
HOSPEDAGEM	15	R\$	1	R\$	Pregao Presencial
ARTISTAS E EQUIPE		90,00		1.350,00	51/2021 - Termo 91/2021
TRANSPORTE VAN	1	R\$ 3.500,00	1	R\$ 3.500,00	Pesquisa de mercado
CONFECÇÃO DE INGRESSOS				R\$ -	-
DIVULGAÇÃO MIDIA				R\$ -	-
PARQUE DE DIVERSÃO					
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO					-
BILHETERIA					-
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 487.412,14</b>	

Observações: Sendo que não foram inclusos os valores de alimentação para servidores plantonistas, policiais e artistas; , Brinquedos para Parque de Diversão; Estrutura para bilheteria; Confecção de ingressos; Divulgação Mídia, estrutura de camarote , geradores outros.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
"Terra do Rei Pelé"



APÊNDICE II

GASTOS ESTIMADOS PARA 48ª EXPOTRÊS/2015 COM A REALIZAÇÃO DELICITAÇÕES POR ITEM

EVENTO	QUANTI DADE	VALOR UNITARI O	DI A S	VALO R TOTA L
--------	----------------	-----------------------	--------------	------------------------

**SHOWS**

MÉDIA DE PREÇO DE SHOWS DO BLOCO A COM 14 ARTISTAS DE RENOME NACIONAL	3	R \$ 288.571,43	1	R\$ 865.714,29
MÉDIA DE PREÇOS DE SHOWS DO BLOCO B COM 11 ARTISTAS DE RENOME NACIONAL	1	R \$ 176.363,00	1	R\$176.363,0 0

**48ª EXPO TRÊS  
2015**

PROCESSOS LICITATÓRIOS - estrutura e outros	VALOR
<b>1- CENTRAL DOS INGRESSOS PROMOÇÕES EVENTOS LTDA PREGÃO 00067/2015 CNPJ: 12.186.731/0001-52</b>	R\$ 16.300,00
<b>2 - PAINÉIS DE LED PREGÃO: 0092/2015 - PROCESSO: 00183/2015 ILUMILIGHT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO</b>	R\$22.500,00
<b>3 - VANS PREGÃO: 0091/2015 - PROCESSO: 169/2015 Contrato 148/2015 VIAÇÃO TRÊS CORAÇÕES CNPJ: 25.239.617/0001-95 - TRECTUR</b>	R\$ 4.320,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
"Terra do Rei Pelé"



<b>4 - TENDAS</b> /TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0068/2015 - TERMO: 0033/2015 - PROCESSO: 00140/2015 SANDRO CÉSAR TOLEDO CNPJ: 04.244.924/0001-94	<b>R\$10.972,00</b>
<b>5 - SANITÁRIOS QUÍMICOS</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0082/2015 - TERMO: 0048/2015 - PROCESSO: 00165/2015 CM SOUZA: CNPJ: 03.848.342/0001-54 -	<b>R\$45.000,00</b>
<b>6 - PALCO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0094/2015 - TERMO: 0057/2015 - PROCESSO: 00185/2015 CMSOUZA CNPJ: 03.848.342/0001-54 -	<b>R\$10.503,00</b>
<b>7 - GERADOR</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0074/2015 - TERMO: 0053/2015 - PROCESSO: 00149/2015 CMSOUZA CNPJ: 03.848.342/0001-54 -	<b>R\$21.588,00</b>
<b>8 - FECHAMENTO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0074/2015 - TERMO: 0053/2015 - PROCESSO: 00149/2015 SANDRO CÉSAR TOLEDO CNPJ: 04.244.924/0001-94	<b>R\$27.500,00</b>
<b>9 - GRADIL</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0074/2015 - TERMO: 0053/2015 - PROCESSO: 00149/2015 SANDRO CÉSAR TOLEDO CNPJ: 04.244.924/0001-94	<b>R\$3.498,75</b>
<b>10 - CARREGADORES</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0095/2015 - TERMO: 0058/2015 - PROCESSO: 00187/2015 SANDRO CÉSAR TOLEDO CNPJ: 04.244.924/0001-94 -	<b>R\$9.451,40</b>
<b>11 - EQUIPE DE APOIO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0095/2015 - TERMO: 0058/2015 - PROCESSO: 00187/2015 CRISVERG WILDEBRAND MASSARIM FERREIRA	<b>R\$73.200,00</b>



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
"Terra do Rei Pelé"



<b>12 - ILUMINAÇÃO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0091/2015 - TERMO: 0063/2015 - PROCESSO:00182/2015CM SOUZA CNPJ: 03.848.342/0001-54 -	<b>R\$41.100,00</b>
<b>13 - SONORIZAÇÃO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 00101/2015 - TERMO: 000074/2015 - PROCESSO:00193/2015 CM SOUZA CNPJ: 03.848.342/0001-54 -	<b>R\$28.560,00</b>
<b>14 - VEÍCULO EXECUTIVO</b> PROCESSO: 00199/2015 - CONTRATO: 00170/2015 - DISPENSA: 0040/2015 JI TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ:13.498.887/0001-31	<b>R\$2.000,00</b>
<b>15 - CAMARIM</b> PROCESSO: 00194/2015 - PREGAO 00102/2015 SANDRO CÉSAR TOLEDO CNPJ: 04.244.924/0001-94	<b>R\$21.680,00</b>
<b>16 - EMPRESA DE COMBATE A INCÊNDIO</b> PREGÃO: 00103/2015 - CONTRATO: 000175/2015 - PROCESSO: 00198/2015 D.L. RODRIGUES PROJETOS CNPJ: 20.763.815/0001-30	<b>R\$3.850,00</b>
<b>17 - CÂMERAS</b> PREGÃO: 00106/2015 - CONTRATO: 000179/2015 - PROCESSO: 00201/2015 LOCK SEGURANÇAELETRÔNICA LTDA CNPJ: 15.229.251/0001-10	<b>R\$39.000,00</b>
<b>18 - HOSPEDAGEM</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO: 0104/2015 - TERMO: 0075/2015 - PROCESSO: 00199/2015 CARLTON PLAZA LTDA CNPJ: 71.478.457/0003- 16	<b>R\$8.040,80</b>
<b>19 - ALIMENTAÇÃO</b> / TERMO REGISTRO DE PREÇOS CALABREZA HOTEL E CANTINA - CNPJ 15815067/0001-51 PREGÃO 0105/2015 PROCESSO 0200/2015 TERMO 76/2015	<b>R\$ 7.640,50</b>



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
"Terra do Rei Pelé"



<b>20 - SERVIÇOS GRÁFICOS - GRÁFICA E EDITOR</b> GILCAVLTDA ME  PREGÃO00033/2015 - PROCESSO 0079/2015	<b>R\$ 440,00</b>
<b>21 - PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOR -</b> CNPJ 03082306/00001- 22 PREGÃO191/2014 PROCESSO 328/2014	<b>R\$ 21.540,00</b>
<b>22 - PROPAGANDA VOLANTE - ANA CAROLINA BORGES</b> RIBEIRO CNPJ 19320081/0001-35 PREGAO 0043/2015 PROCESSO 00102/2014	<b>R\$ 4840,00</b>
<b>23 - SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL - BNB</b> COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS PROMOCIONAIS - CNPJ 16516760/0001-96 PREGÃO 33/2015 PROCESSO 70/2015 173.061,68	<b>R\$ 469,78</b>
<b>24 - BILHETERIA- BARRY EVENTOS 12613794/0001-48</b> COMPRA DIRETA 449	<b>R\$ 700,00</b>
<b>TOTAL- estrutura e outros</b>	<b>458.894,23</b>
<b>TOTAL .....(estrutura e outros + cachês 2019)</b>	<b>1500.971.52</b>

**Observações:**

*Os valores dos serviços desta planilha são referentes à realização da 48ª Expo Três/2015 através dos contratos celebrados entre empresas e administração, na época; os cachês dos artistas foram calculados sobre a média de mercado.*



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00072/2023**  
**PROCESSO N.º 00512/2023**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal 3.489/2017, à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação do serviço objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a execução do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.
- d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



#### 4. Do valor:

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Proposto (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 53ª EXPO TRÊS/2023	UND	1,000	

#### 5. Itens Inclusos:

##### 5.1. PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO

Promoção, organização e gerenciamento do evento "53ª EXPOTRÊS", deverá ocorrer de acordo com programação de datas, horários e local, definidos em conformidade com a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

A empresa deverá acompanhar toda a montagem das estruturas garantindo sua execução em tempo hábil para vistoria do Corpo de Bombeiros.

No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá ser responsável pela organização de horários de apresentação, cabendo assegurar as exigências já estabelecidas tais como: temas musicais, horários de início de término e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

É de responsabilidade da empresa Contratada, gerir toda a programação durante os dias de evento, devendo assegurar que os artistas farão seus shows nos locais e horários já estabelecidos, sendo intoleráveis atrasos, má qualidade e demais inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada artista, ou seja, não permitir que sejam "copiados" repertórios entre as mesmas.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



O evento ocorrerá em 04 dias, com apresentação de artistas disponibilizados pela Contratada, que usará toda a estrutura montada para o evento, garantindo-se a mesma qualidade e segurança dos demais dias.

São também de responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, além da contratação dos fornecedores e toda a mão de obra necessária para execução do objeto, com respectivos impostos, honorários, alimentação, transporte, hospedagem, se for o caso, e demais despesas decorrentes da contratação.

A Contratada assumirá toda responsabilidade e despesas decorrentes do evento (civil, administrativo e criminal), recebendo o valor que lhe foi adjudicado e ainda poderá ter como renda a venda e cobrança de ingressos, exploração da praça de alimentação, venda de publicidade e camarotes.

### 5.2. SHOWS

A Contratada deverá garantir a apresentação artístico-musical, em cada dia do evento, com artista do bloco A e B, de renome nacional. A relação de atrações segue abaixo:

<b>BLOCO A</b>	<b>BLOCO B</b>
Gustavo Lima	Mateus e Kauan
Jorge e Mateus	Rionegro e Solimões
Diego e Vitor Hugo	Israel e Rodolfo
Guilherme e Benuto	Bruno e Barreto
João Bosco e Vinicius	Zé Neto e Cristiano
Ana Castela	Dilsinho
Léo Santana	Sorriso Maroto
Hugo e Guilherme	Roupa Nova
Mari Fernandez	Zé Ricardo & Thiago
Fernando e Sorocaba	Ludmila
Lauana Prado	Pedro Sampaio
Gustavo Mioto	Raça Negra
Fiduma e Jeca	Zezé di Camargo e Luciano
Luan Santana	Zé Ramalho





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Maiara e Maraísa	Léo Nascimento
DJ Alok	Capital Inicial
Chitãozinho e Xororó	Paula Fernandes
Naiara Azevedo	João Neto e Frederico
Daniel	Tarcísio do Acordeon
Leonardo e Bruno e Marrone (Cabaré)	Barões da Pisadinha
Dênnis DJ	Rick e Renner
Leonardo	Gian e Giovani (projeto Boate Azul)
Luan Pereira	Eduardo Costa
Henrique e Juliano	César Menotti e Fabiano
Simone Mendes	Marcos & Belutti
Alexandre Pires	Gian e Giovani
Zé Felipe	Wesley Safadão
João Gomes	Clayton e Romário
Thiago Carvalho	Menos é Mais
Bruno e Marrone	Falamansa
Ícaro e Gilmar	Envolvência
Luiza Sonsa	Guilherme e Santiago

## Observações:

São exigências da Prefeitura Municipal de Três Corações – quatro dias de shows, sendo nos dias 21, 22 e 23 artistas do Bloco A e no dia 24/09 - dois artistas do Bloco B.

Na fase de proposta, a Gestora de Contrato e sua Equipe de Apoio, irão fazer diligências junto aos escritórios dos artistas propostos, logo após a habilitação de empresa vencedora, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, para certificar-se de que os mesmos realmente estão disponíveis para a empresa proponente. A não confirmação da disponibilidade do artista acarretará a desclassificação da proposta.

Para a assinatura do contrato, o Licitante Adjudicatário deverá apresentar cópias autenticadas dos CONTRATOS DOS ARTISTAS que irão apresentar durante o evento, conforme sua proposta, sendo que a falta do documento ensejará em desclassificação do mesmo.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



A contratada deverá fornecer locutor e “som-mecânico” durante todo expediente do evento.

A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela contratação dos artistas a se apresentarem nos 04 dias de evento, bem como transporte, traslado, alimentação e hospedagem.

A contratada deverá contratar hospedagem em hotel para o homelist solicitado por cada artista/banda e ainda, alimentação geral para a equipe, e/ou artistas contendo no mínimo: Serviço de fornecimento de alimentação (serviços de fornecimento em lanches e refeições) SELF-SERVICE contendo no mínimo: 01 tipo de: Arroz, feijão, 03 tipos de salada, 01 tipo de batata frita molho ou farofa, verduras e pelo menos 02 tipos carnes - acompanhado de um suco, refrigerante ou água, ou conforme solicitação do rider dos artistas, cumprindo e se responsabilizando por todas as exigências.

### 5.3. CAMARINS

A Contratada fica responsável pelas despesas de camarins, bem como Serviços de Buffet para os artistas principais com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, Whisk, energéticos, refrigerantes e toda estrutura referente ao palco, sonorização/iluminação de todos os shows, constantes nos Riders técnicos dos artistas, bem como demais exigências contratuais.

Montar toda a estrutura de camarim de octanorme: 02 (dois) camarins para Bandas, Estruturas, 02(dois) camarins medindo 4x4m, 02 áreas de serviços nas laterais, e espelho de corpo inteiro, os quais deverão ser constantemente mantidos limpos e abastecidos.

### 5.4. CAMAROTES



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



A contratada fica obrigada a montar toda a estrutura de camarote, atendendo medidas de segurança para uma capacidade mínima de 2.000 pessoas.

A Contratada poderá vender ingressos para acesso à área de camarotes (individual ou grupo), sendo permitida, neste espaço, a comercialização de alimentação/bebidas.

### 5.5. PALCO

A Contratada deve oferecer palco conforme medidas mínimas de 16m de comprimento, 14m de Largura, x 10m de altura, que atenda ao rider do artista que irá se apresentar.

A montagem dos equipamentos deverá obedecer às normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas e as exigências do Corpo de Bombeiro.

Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem, quando for o caso.

### 5.6. SONORIZAÇÃO

A Contratada deve oferecer sonorização, house mix, bem como demais equipamentos que atendam os riders dos artistas estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas de porte nacional constantes nos Blocos A e Bloco B.

A estrutura mínima deverá ser capaz de atender com potência mínima de som com 115 dB na house mix posicionada há 50 metros alinhada bem no centro do palco, com as seguintes especificações de orientação:

#### **Estrutura mínima de sonorização para o palco/show**

**Relação de equipamentos:**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



28 Line Array de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 10 polegadas com 400watts Rms e 02 Drivers de Titânio Importados de 1.5 polegadas com 100watts Rms acoplados a guia de ondas. Preferência LS áudio.

16 Subgraves de marca conhecida nacionalmente com no mínimo 02 alto falantes Importados de 18 polegadas com 1200 watts Rms. Preferência LS áudio.

Amplificadores: 04 amplificadores para graves com no mínimo 11.200 watts Rms, 06 amplificadores para Médios com no mínimo 5.600 watts Rms, 06 amplificadores para Agudos com no mínimo 3600 watts Rms.

01 Mesa de Som Digital Yamaha Digi Design Mix Rack ou similar - 48 canais, 08 subgrupos e 24 Auxiliares.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas operando em 96K.

01 Processador Digital de marca conhecida nacionalmente com 03 entradas e 06 saídas (Stand BY)

01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts

01 Notebook com músicas diversas e atualizadas para intervalos de apresentações.

01 Multicabo esplitado mínimo 56 vias com no mínimo 100 metros para o PA e 10 metros para o monitor.

01 Multicabo mínimo 06 vias para volta de sinal do PA

04 Talhas com capacidade de carga de 01 Tonelada com no mínimo 12 metros.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



02 Bumpers para sustentar e regular o ângulo do P.A.

01 Técnico de P.A.

OBS.: O PA deve ser alinhado através de Software indicado pelo Fabricante e deve proporcionar no mínimo 115 Decibéis (curva A) a 30 metros do palco, não serão aceitos em hipótese alguma Sistemas de P.A. caseiros (sem marca), de fabricantes desconhecidos.

Sistema para retornos de palco com SideFill estéreo com processamento digital contendo:

04 Caixas de Definição EAW KF850 e 03 vias contendo no mínimo 01 alto falante de 15 polegadas com 400 watts Rms, 01 alto falante de 10 polegadas com 300watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100 watts Rms, Para Side Fill.

04 Subgraves com no mínimo 02 alto falantes de 18 polegadas com 800 watts Rms, Para Side Fill Amplificadores Side: 01 amplificador para graves com no mínimo 5000 watts Rms, 02 amplificadores para médios com no mínimo 3000 watts Rms,

08 Amplificadores para Agudos com no mínimo 1000watts Rms

08 Retornos EAW Sm 400 contendo no mínimo 02 alto falantes de 12 polegadas com 400 watts Rms e 01 Driver de Titânio de 02 polegadas com 100 watts Rms.

02 Subs para bateria com no mínimo 01 autofalante de 18” com 600 watts RMS.

Amplificadores Retorno: 04 amplificadores com no mínimo 3000 watts Rms

02 Processadores Digital de marca conhecida com 02 entradas e 06 saídas.

08 Vias de Fones amplificados com Fones de marca conhecida.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



01 Mesa de Som Digital PM5D - RH com 48 canais e 24 Auxiliares. Ou conforme Rider técnico dos Artistas.

01 Gerenciador e condicionador de energia com 08 saídas 127volts

01 Kit de microfones para bateria de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

01 Kit de microfones para percussão de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

12 Microfones para vozes SM 58 ou Similar de marca conhecida marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

02 Microfones Sem Fio Sm 58 preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

08 Microfones Sm 57 ou Similar de marca conhecida preferência marcas Shure, Sennheiser ou AKG.

20 Direct Box em bom estado de funcionamento

100 Cabos XLR com conectores (Neutrik, Amphenol ou Switchcraft) em bom estado de funcionamento de vários tamanhos.

30 Pedestais de Microfone marca RMV ou similar

04 Sub Snake de 12 vias com conectores importados em bom estado de funcionamento.

01 Corpo de bateria Importada de marca conhecida com 04 peças.

02 Amplificadores de Guitarra de preferência Fender twin ou JCM 900, de no mínimo 80watts RMS.

01 Amplificador para Baixo Importado Hartke ou Gk 800 com mínimo 400 watts RMS, com 01 caixa 04 auto falantes de 10 polegadas e 01 caixa 02 autofalante de 15 polegadas, Importadas de marca Hartke ou GK.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



14 Praticáveis Telescópicos de alumínio 2x1 Metros encarpetados com pés com regulagem de altura de 40 cm para 60 cm.

01 Main Power para som com Trafo de 5000 watts com 05 ajustes de tensão pentacústica e conectores modelos Steck, aterrados com no mínimo 01 haste de cobre de 03 metros.

01 cabo de energia mínimo 3x16mm com 50 metros

01 Técnico de Monitor

02 Técnicos de Som Auxiliares da Empresa locadora para auxiliar nos ajustes de

Sistema.

Se necessário, incluir pessoal, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem.

**Observação:** As especificações de SOM constantes neste termo, se referem a quantitativos mínimos, sendo que o CONTRATADO tem liberdade de alterar para que consiga atender de forma suficiente e plena o rider técnico de todos os artistas que forem se apresentar no evento.

### 5.7. ILUMINAÇÃO

A Contratada deve oferecer a iluminação de acordo com o layout e necessidades de cada show, conforme rider do artista estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

A estrutura mínima deverá atender as seguintes especificações:

#### Estrutura mínima de iluminação para o palco/show

**Controle:**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



01 – Mesa de Luz - Kit Grand MA! Command Wing + Fader Wing + CPU + Tela





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Touch;

48 - Canais de Dimmers 4k por Canal

48 - Canais de Pro Power 4k Por Canal

01 - Roteador Wifi para utilização de remoto no Palco

## **Refletores:**

08 - Mini Brutt 4x650 (Ligar em Canais Individuais) para frente do palco/público;

02 - Canhões Seguidores 5000 HMI - (Com Operadores)

12 - Elipsoidais ETC S4 26° 750W com Íris - Luz Branca

36 - Moving Head - Beam 7R

60 - Par LED RGBW de 18w

## **Efeitos:**

04 - Máquinas de Fumaça - Haze Machine MDG Atmosphere com ventiladores

05 - Strobos Atomic 3000



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### **Estrutura:**

01 grid de p.50 medindo 12x10x06 metros FXLxA com 4 passadas (travessa no meio do Gride) com 06 pés de Sustentação, 06 Sleves, 06 paude carga, 06 bases,

06 talhas de 01 tonelada com no mínimo 6 metros.

Sistema Intercom com 6 Pontos

01 Main Power 400A

01 Distribuidor AC

04 Cabos AC Power

02 Técnicos Auxiliares de iluminação, além da equipe operacional necessária da empresa de iluminação, para auxiliarem na instalação, posicionamento, cabeamento, conexões e operação de todo Sistema de Luz;

**Fiação:** Fornecer toda fiação necessária, inclusive distribuição de AC pelo palco.

Se necessário, incluir pessoal, com honorários, encargos, alimentação, hospedagem.

**Observação:** As especificações de ILUMINAÇÃO constantes neste termo, se referem a quantitativos mínimos, sendo que o CONTRATADO tem liberdade de alterar para que consiga atender de forma suficiente e plena o ríder técnico de todos os artistas que forem se apresentar no evento.

### **5.8. BANHEIROS QUIMICOS**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



40 Banheiros químicos em bom estado de conservação, com estrutura em polietileno, teto translúcido, medindo aproximadamente 1,20 m X 1,20 m e 2,30 m de altura, bojo de 220 litros, com suporte para papel higiênico, incluindo transporte, instalação, retirada dos efluentes, desodorizantes, papel higiênico, com limpeza e manutenção, durante todo o evento. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico e papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação "masculino/feminino".

Para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de

1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno.

### **Observação:**

As estruturas ofertadas deverão atender as especificações sanitárias e de segurança necessárias à comodidade dos usuários, com assepsia, bom estado de conservação e vedação.

A manutenção/limpeza dessas estruturas deverá ocorrer durante todo o período do evento.

### **5.9.GRADIL DE CONTENÇÃO**



200 metros de Gradil de contenção, no mínimo, composta por grades tubular, contendo tubo com dimensões de 2,0 m x 1,5 m cada peça, em ótimo estado de conservação, para ser utilizado de acordo com a necessidade.

#### **5.10. PLACAS DE FECHAMENTO**

1000 metros de Placas de fechamento mínimo, Chapa metálica 2,50 x 2,00 metros, totalizando 400 placas instaladas, ou de acordo com a necessidade para o fechamento da área total do evento.

#### **5.11. GERADORES**

Locação e instalação de geradores de energia devidamente abastecidos necessários para atendimento ao evento denominado **53º EXPO TRÊS/2023**, e principalmente em cumprimento às exigências dos artistas.

Destinar um Grupo de Gerador a Diesel com operação automática, destinado a suprir a falta de energia elétrica por parte da CEMIG.

#### **5.12. TENDAS**

Disponibilizar estruturas de tendas em lona branca antichamas, que atenda o projeto e medidas preventivas previstas por normas e exigências do Corpo de Bombeiros.

Estrutura Mínima de:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



05 tendas tipo pirâmide 10x10m;

05 tendas tipo pirâmide 05x05m;

05 tendas tipo 04x04m; e

03 barracas bar no mínimo no tamanho de 03x03m cobertas.

## **5.13. TRANSMISSÃO SIMULTANEA**

A contratada deverá instalar 02 ou mais painéis de LED, de no mínimo 4x3m, de alta definição, onde serão transmitidas as logomarcas dos patrocinadores e, ainda, deverá contratar profissionais para transmissão dos shows nos painéis de LED.

## **5.14. SEGURANÇAS DESARMADOS/ APOIO PM**

160 seguranças para cada dia do evento sendo que em todos os dias de sua realização estejam disponíveis no mínimo 20 homens extras em caso de necessidade.

Os serviços de segurança Privada, masculino e feminino, devem ser devidamente identificados com uniforme ou coletes, deverão ser executados por empresa especializada de segurança devidamente registrada na Polícia Federal. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Considerar reserva de profissionais para revista individual, nos locais de acesso, visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfuro cortantes, e quaisquer outros objetos que possam oferecer riscos à integridade física dos participantes do evento.

### **5.15.APOIO/PARceria POLÍCIA MILITAR**

A Contratada deverá buscar, em parceria com a Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, com a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública o apoio da PM para garantir a segurança dos presentes ao evento.

Caso seja solicitado pela Polícia Militar, o contratado deverá fornecer Posto elevado a ser montado dentro do Parque de Exposições em local estratégico de fiscalização.

A Contratada deverá fornecer alimentação para policiais: lanche para 25(vinte e cinco) policiais por dia durante os quatro dias de evento.

### **5.16.APOIO/CARREGADORES**

A Contratada deverá fornecer uma equipe de no mínimo 10 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.

### **5.17.BRIGADISTAS**



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



O grupo de brigadistas deverá obedecer às exigências do Corpo de Bombeiros Militar. Inclusa alimentação, transporte, encargos trabalhistas previdenciários e todo o material necessário para a execução do serviço.

### **5.18. PRODUTORES**

Os produtores deverão coordenar camarins, segurança, horários de início das atividades e todo o desenvolvimento do evento.

### **5.19. GRUPO DE SOCORRISTA COM UTI MÓVEL**

Prestação de serviços de 01 (uma) UTI móvel equipada com equipamentos e medicação de urgência e reanimação destinada ao atendimento pré-hospitalar durante as ocorrências do evento. A UTI deverá estar disponível para quaisquer emergências dentro da área do evento nos dias 21, 22, 23 e 24 de setembro. Sendo, das 19:00 horas até o encerramento completo das atividades.

Equipada com: 01 (um) médico com registro no CRM com certificado em curso de reanimação e primeiros socorros e 01 (um) enfermeiro com registro no CRE. O veículo deverá atender as normas da ABNT NBR 14.561 de julho de 2000.

#### **Observações:**

A Licitante vencedora será responsável pelo transporte, alimentação hospedagem e segurança para apoio logístico do pessoal necessário à prestação dos serviços.



#### **5.20. ELETRICISTA**

A licitante deverá ter 01 (um) eletricista e 02 (dois) auxiliares, para ligação, manutenção e plantão no evento. O eletricista e sua equipe deverão ligar e instalar, as barracas da praça de alimentação, palco, camarote, portões de acesso, portões de emergência, luzes de emergência das tendas, stands e outros.

#### **5.21. DIVULGAÇÃO MÍDIA**

Toda divulgação do evento será por conta do contratado, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), out door, 4 cores – confecção e instalação incluindo aluguel das placas, sendo afixados em locais de grande visibilidade pública.

#### **5.22. TRANSPORTE/TRASLADO**

Fornecimento durante 04 dias de transportes para ficar à disposição das bandas durante o evento.

#### **5.23. PARQUE DE DIVERSÕES**

Montagem de um parque de diversões com pessoal especializado e uniformizado. O parque deverá estar em excelente estado de conservação, pintura e com brinquedos modernos, que atendam ao espaço disponibilizado.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



### Observações:

A Contratada deverá ter todas as autorizações necessárias para a instalação e funcionamento dos brinquedos, inclusive laudo de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros;

A Contratada terá total responsabilidade pela segurança dos usuários dos brinquedos instalados, e responderá, portanto, por quaisquer acidentes ou ocorrências civis ou criminais de qualquer natureza que possam vir a acontecer dentro do local da exploração, durante o período da permissão.

No caso de instalação de brinquedos com defeitos ou em estado precário de conservação, de modo a oferecer perigo aos seus usuários, estes deverão ser imediatamente substituídos, sob pena de ser considerado descumprimento de contrato.

A Contratada deverá apresentar, no ato da vistoria do Corpo de Bombeiros, projeto de segurança do parque de diversões, devidamente assinado por engenheiro competente, incluindo a apresentação de ART.

### 5.24. BOATE

Montagem de boate, durante todas as noites do evento, com equipamentos de ótima qualidade, com som e iluminação compatíveis com as dimensões do ambiente.



A empresa poderá contratar atrações musicais, bandas ou duplas sertanejas para apresentação na boate ou mesmo se utilizar de som mecânico.

#### 5.25. SEGURANÇA - ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto deverá prever toda estrutura do local do evento, atualizações arquitetônicas, localização dos extintores de incêndio, placas de sinalização, saídas e iluminação de emergência, bem como as demais medidas preventivas previstas por normas e exigências do Corpo de Bombeiros. O contratado será responsável pelo pagamento de todas as taxas e art's referentes ao projeto, dar entrada ao processo junto ao Corpo de Bombeiros, bem como a execução do mesmo até na data da vistoria.

O projeto deverá ser elaborado e protocolado junto ao Corpo de Bombeiros, obedecendo aos prazos e regulamentações estipulados pelo Órgão para eventos temporários.

O contratado deverá entregar uma via do **Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB**, contendo toda documentação, à Prefeitura, antes da vistoria final.

O contratado deverá apresentar também a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** referente ao Projeto de Combate ao Incêndio e Pânico, bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços:

- PROJETO DE COMBATE AO INCÊNDIO E PÂNICO: ART referente ao projeto;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO: O responsável técnico pela locação dos equipamentos de sonorização/iluminação deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem;
- PALCO: O responsável técnico pela locação dos palcos deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem;
- GERADORES: O responsável técnico pela locação dos geradores deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de execução da montagem;
- EXTINTORES DE INCÊNDIO: O responsável técnico pela locação dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's: - ART de recarga anual dos extintores utilizados; - ART de teste eletrostático.
- TENDAS: O responsável técnico deverá apresentar: - ART de Projeto; - ART de execução da montagem.

### 5.26. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

Na área de alimentação, deverão ser comercializados alimentos e bebidas e conter muitos caixas funcionando para a venda de fichas, ter pessoas suficientes para atendimento ao público, no que diz respeito à distribuição de alimentos e bebidas e lixeiras (tambores de 200 litros cada, adesivados).

Na área de alimentação não poderá ser utilizado espetos, garrafas e/ou vasilhames de vidro para distribuição de alimentos e bebidas para o público.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



A Contratada poderá explorar a praça de alimentação, ofertando, no mínimo 15 stands/restaurantes.

Será também de responsabilidade da Contratada todas as questões legais pertinentes aos trabalhadores contratados direta ou de outra forma, para serviços nos stands/restaurantes, bem como transporte e descarregamento dos materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços inclusive montagem e desmontagem ao término do evento.

Os valores das bebidas a serem comercializadas na Praça de Alimentação do evento não poderão ultrapassar os seguintes valores:

Cerveja:	R\$ 8,00 / lata ou 2 por R\$ 15,00
Refrigerante:	R\$ 6,00 / lata
Água:	R\$ 5,00 / garrafa
Energético:	R\$ 20,00 / lata

### Observações:

Não vender, em hipótese alguma, bebida alcoólica para menores, sob pena de responder administrativamente e penalmente.

Providenciar fixação de placas nos stands informando a proibição da venda de bebidas alcoólicas para menores.

Também não poderá ser utilizada, em hipótese alguma, mão de obra de menores nos stands.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



Todos os utensílios utilizados nos stands (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis.

Todos os profissionais deverão trajar guarda-pó branco, toucas e luvas para manipulação de alimentos.

É proibida a fixação de materiais de propagandas políticas ou religiosas. Deverão ser utilizados recipientes para coleta de garrafas vazias em caso de bebidas em dose;

Poderão ser utilizados forno micro-ondas e estufas.

Fiscalizar a utilização de mangueiras de botijão com data de validade vigente.

A Contratada deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

Incluir pessoal necessário, com honorários, encargos, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

### **5.27.INGRESSOS E CATRACAS**

Confecção de ingressos e fornecimento de no mínimo 04(quatro) catracas para contagem de público e ou outro sistema de segurança similar, por conta da contratada.

A Contratada poderá vender ingressos pelos seguintes valores mínimos e máximos:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



INGRESSO PASSAPORTE de três dias (pista): **R\$ 120,00 a R\$ 190,00;**

INGRESSO INDIVIDUAL - "Ingresso Inteira" (pista): **R\$ 50,00 a R\$ 90,00.**

### **Observações:**

Nos dias 21, 22, 23 e 24 a portaria Parque de Exposições funcionará para a venda de ingressos a partir das 18 horas, visando o fluxo de pessoas na área do evento e evitando tumultos no “horário de pico”, sendo que no último dia, ou seja, em 24/09/2023 o show será de portões abertos sem cobrança de ingresso, sendo que será necessária a troca de 1 kg de alimento não perecível a ser arrecadado para projetos sociais do município.

Portaria do Parque de Exposições deverá ser coberta.

Haverá venda de **1\2 ENTRADA**, vendida na bilheteria no dia do evento, estritamente conforme previsto na legislação vigente.

**ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS:** Atendendo o interesse público, em todos os dias haverá arrecadação de alimentos, sendo que nos dias 21, 22, 23 a arrecadação será opcional, e no dia 24/09 será obrigatória, sendo que o CONTRATADO deverá fornecer um ponto para arrecadação e um local coberto para estoque de alimentos arrecadados. Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social de Três Corações que fará a retirada diária das arrecadações e distribuição para entidades e organizações municipais que atendam população em estado de vulnerabilidade social.

Os Alimentos deverão fazer parte desta lista: Arroz, Feijão, Macarrão e Óleo de Cozinha.



## 5.28. PUBLICIDADE

A Contratada poderá explorar a área do evento com a divulgação de marcas de patrocinadores e parceiros, desde que estes estejam de acordo com a legislação vigente e não tenham caráter apelativo, **POLÍTICO E PARTIDÁRIO**.

## 5.29. OBSERVAÇÕES GERAIS

O evento ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Três Corações, entre os dias 21 e 24 de setembro de 2023. A Administração Municipal poderá, no momento do certame, diligenciar sobre a veracidade das informações prestadas no que se refere aos artistas elencados, sob pena de desclassificação. As visitas técnicas poderão acontecer até o dia anterior da realização da licitação. Deverá ser disponibilizado um espaço adequado para atender pessoas com necessidades especiais. A estrutura física poderá ser sublocada no máximo em 25% do total especificado neste termo.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ Nº:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL:**

**BANCO :** \_\_\_\_\_ **AGÊNCIA Nº** \_\_\_\_\_ **CONTA Nº** \_\_\_\_\_

**PREPOSTO:**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
“Terra do Rei Pelé”



Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Assinatura do responsável pela empresa ou preposto**  
**Nome completo e qualificação**  
**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)**  
**CPF e RG**





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

(CREDENCIAMENTO - apresentar fora dos envelopes)

Ref.: Pregão Presencial n.º 00072/2023

Processo n. 00512/2023

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... , **DECLARA** sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão presencial n.º 160/2021 a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações e **Art. 178 da Lei Orgânica do Município de Três Corações, sob pena de exclusão do certame;**
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração Pública.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Município/UF\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_2023

---

**Assinatura do responsável pela empresa  
ou preposto  
Nome completo e qualificação  
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CPF e RG**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES  
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00072/2023

PROCESSO N.º 00512/2023

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 53ª EXPO TRÊS/2023.

VALOR: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA DE INICIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXXXXXXXXXXXXX

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua **Prefeitura Municipal** à Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América, CNPJ 17.955.535./0001-19, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **José Roberto de Paiva Gomes**, brasileiro, casado, portador do CPF 189.007.716-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa **<TERMO\_CONTRATO\_FORNECEDOR\_NOME>**, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **<TERMO\_CONTRATO\_REPRESENTANTE\_NOME>**, de acordo com o processo n.º **00512/2023** e PREGÃO N.º **00072/2023** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93,



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DA 53º EXPO TRÊS/2023**, conforme com especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

## 2. DO PRAZO

2.1. O presente Contrato terá duração de <<DURAÇÃO DO CONTRATO EM MESES>>, com início na sua assinatura.

## 3. DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1. O valor total deste Contrato é de **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, Agência Três Corações, e será pago **50% na ASSINATURA DO CONTRATO, 50% dia 01 DE OUTUBRO de 2023**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

4.1.1. Se a prestação do serviço não estiver conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**4.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ n.º 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.5.** Para efeito de pagamento das etapas de fornecimento será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS, FGTS, CNDT, Dívida Ativa da União, do Estado e do Município da Contratada, quanto à regularidade fiscal.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta da dotação:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ficha	Dotação Orçamentária
00898-150000	16002.0412207224.156.33903900000.150000000000

## 6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, PREGÃO N.º 00072/2023.

## 7. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## 8. DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Não serão permitidos a reactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

8.2. Havendo prorrogação contratual, será aplicado como índice de reajuste IPCA.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.1.1.** Prestar, dentro dos prazos, os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do **CONTRATANTE**, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.2.** Fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

**9.1.3.** Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

**9.1.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**9.1.5.** Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados.

**9.1.5.1.** Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão refeitos pela **PRESTADORA CONTRATADA** **imediatamente**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**9.1.6** Arcar com todas as despesas relativas ao serviço, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

**9.1.7.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.1.8.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

**9.1.9.** Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**9.1.10.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação de serviço.

**9.1.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**9.1.12.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.1.13.** Realizar o evento no Município obedecendo à agenda estabelecida, de acordo com as legislações vigentes.

**9.1.14.** Conceder livre acesso aos servidores públicos municipais, indicados pela Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura, que estarão a serviço e devidamente credenciados.

**9.1.15.** Arcar com todos os gastos decorrentes da execução do evento, bem como os gastos que incidam indiretamente. (hospedagem, alimentação e transporte não previstos as despesas contratuais).

**9.1.16.** Comunicar imediatamente à Polícia Militar e Autoridades Locais, sob qualquer anormalidade ou ocorrência percebida durante a execução do evento.





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.1.17.** Cumprir com pontualidade a agenda do evento, bem como horário de shows, discursos e apresentações, apresentando sempre os equipamentos necessários e já testados.

**9.1.18.** Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

**9.1.19.** Fornecer os sanitários químicos, comprometendo-se a dar destinação final dos resíduos sanitários conforme legislação vigente.

**9.1.20.** São também de responsabilidade da contratada as taxas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento.

**9.1.21.** A contratada deverá apresentar o projeto devidamente aprovado pelo corpo de bombeiros com no mínimo 5 dias antes do início do evento.

**9.1.22.** A estrutura deverá estar montada em tempo hábil para a vistoria do Corpo de Bombeiros e deverá ser desmontada somente após o término do último show do dia 24 de setembro de 2023.

**9.1.23.** A Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do engenheiro, devidamente credenciado pelo CREA, responsável pela montagem do som, iluminação, palco, camarote, tendas, geradores, brinquedos, em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

**9.1.24.** A empresa deverá fornecer declaração de direito de uso de imagem por tempo indeterminado por todos os participantes contratados;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**9.1.25.** A contratada deverá apresentar profissional técnico responsável pela estrutura de palco, som e iluminação, observando a legalidade e capacitação técnica comprovada;

**9.1.26.** A contratada arcará com todos os custos com o registro da festa através de filmagens de todas as atrações em todos os dias do evento;

**9.1.27.** Caberá ao CONTRATADO disponibilizar ambulância para atendimento a possíveis situações de emergência médica.

**9.1.28.** É responsabilidade da Contratada as taxas, despesas, aprovações, alvarás e certificados correspondentes à realização do evento, principalmente impostos, registro do evento no órgão equivalente.

**9.1.29.** O CONTRATADO jamais poderá exceder o limite máximo de pessoas aprovados no projeto pelo corpo de bombeiros, além de obrigatoriamente cumprir todos os itens previstos nas divisões de área VIP.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

**10.1.1.** Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato.

**10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação.

**10.1.3.** Repassar as informações necessárias ao Contratado para a correta execução dos serviços.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



**10.1.4.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços.

**10.1.5.** Efetuar os pagamento na forma e prazo previstos no contrato.

**10.1.6.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

- **SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA**, através de seu representante **LUIZ FERNANDO ORTIZ DE OLIVEIRA** responsável pela gestão e fiscalização dos contratos.

**11.2.** As exigências e a atuação da fiscalização pela **Secretaria solicitante** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Serão acordados pela **Secretaria solicitante**, conforme suas necessidades, as prestações dos serviços.

**12.1.1.** O espaço reservado, ou seja, o Parque de Exposições, deverá ser liberado no máximo em 10 (dez) dias antes da realização do evento.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**12.2.** Os serviços licitados deverão ser executados por profissionais especializados, em número suficiente para execução dos serviços sem interrupção do mesmo, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Três Corações, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**12.2.1.** A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material danificado.

**12.2.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação e estadias decorrentes da prestação de serviços.

**12.3.** São de responsabilidade da licitante vencedora todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura.

**12.4.** A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir de **imediato** e por sua conta, no total ou em parte, quando se verificarem irregularidades resultantes da execução dos serviços prestados ou não cumprimento das especificações dos serviços previamente estabelecidas.

**12.5.** A Prefeitura Municipal de Três Corações - MG reserva-se no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.



### 13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**13.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 1) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 3) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- 4) o atraso injustificado no início do serviço;
- 5) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 6) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- 9) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 13) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1.º do art. 65 desta Lei;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



14) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.1.) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**13.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



**subitens "1" a "12" e "17" do item anterior;**

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** judicial, nos termos da legislação;

**13.3.1.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.3.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens "12" a "17" do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** devolução de garantia;

**b)** pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

**13.3.3.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**13.4.** A rescisão de que trata o **subitem "a" do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

**a)** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;

**c)** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



**c.1)** A aplicação das medidas previstas **subitem "a" e "b" deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

**c.2)** É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**c.3)** Na hipótese do **subitem "b" deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Municipal, conforme o caso.

## 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei n.º 8.666/93;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do **Secretário da Secretaria solicitante** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**14.6.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da prestação dos serviços do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

## “Terra do Rei Pelé”



credenciado for, sem prejuízo das multas

previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**14.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) quebrar o sigilo profissional;
- c) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



**16.2.** A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado do **PREGOEIRO** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3.** A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.4.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

## 17. DO FORO

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRÊS CORAÇÕES, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL - DECRETO N° 4.765/2023

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## ANEXO V – TERMO/CONTRATO

### 1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



## 2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável:





# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



### **3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: .....

Assinatura do Responsável: